



DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 30/12/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/01/23, ano XVII, edição nº 4.143, pag. 133.


Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei n. 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC n. 004/2017);

CONSIDERANDO que a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, correspondente a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme base de cálculo em anexo a este decreto. .

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R\$ 68,54 (sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 934, de 29 de dezembro de 2021, e as determinações em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.**


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

BASE DE CÁLCULO

O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em 5,97%, enquanto em 2022, o índice acumula alta de 5,21%.

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses:

Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Novembro/2022	0,38	5,97
Outubro/2022	0,47	6,46
Setembro/2022	-0,32	7,19
Agosto/2022	- 0,31	8,82
Julho/2022	-0,60	10,12
Junho/2022	0,62	11,92
Maio/2022	0,45	11,90
Abril/2022	1,04	12,47
Março/2022	1,71	11,73
Fevereiro/2022	1,00	10,80
Janeiro/2022	0,67	10,60
Dezembro/2021	0,73	10,16

É extremamente importante conhecer o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses. Afinal, reajustes de contratos pelo INPC que fazem aniversário em novembro, o percentual usado é o acumulado de 12 meses. No caso de novembro de 2022 está em **5,97%**..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES COMPONENTES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.

As 10:00 horas do dia 1º de Janeiro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Localizada na Praça Frederico Souza Brito sem numero centro, em Sessão Solene Presidida pelo Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA, e Secretariada pelo senhor MARCOS ANTONIO PEREIRA, comparecerão os Senhores Vereadores: Rivaldo José Pereira, MARCOS ANTONIO PEREIRA, e CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA, e populares presentes, onde os mesmos em consonância com as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal prestaram o juramento de cumprir a Constituição federal Estadual e Lei Orgânica, observar as leis, desempenhar a responsabilidade que lhes foram designadas e confiadas e trabalharem pelo progresso do município e bem estar da comunidade Canabravense, e após prestarem o juramento o Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA que deu POSSE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA COMPREENDIDA ENTRE OS ANOS 2023 E 2024 composta pelos edis:

PRESIDENTE: JOHNY ALVES MENDES

VICE-PRESIDENTE: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

SECRETARIO: RIVALDO JOSE PEREIRA

Logo em seguida o Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA convidou os componentes da nova diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para assumirem seus lugares junto a mesa onde usou a palavra o Senhor JOHNY ALVES MENDES que disse: agradeço a todos os presentes, agradeço a confiança em mim depositada para presidir os trabalhos legislativos e prometo no decorrer desta legislatura vamos procurar corresponder os anseios da comunidade, agradeço a presença de todos. Logo em seguida o Senhor presidente agradeceu a presença de Deus e de todos os populares presentes e encerrou a presente sessão da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme vai por mim secretário assinado.

RIVALDO JOSE PEREIRA JOHNY ALVES MENDES

SECRETARIO PRESIDENTE

RH/GABINETE
DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei n. 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC n. 004/2017);

CONSIDERANDO que a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo

Municipal, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, correspondente a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme base de cálculo em anexo a este decreto.

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R\$ 68,54 (sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 934, de 29 de dezembro de 2021, e as determinações em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

BASE DE CÁLCULO

O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em 5,97%, enquanto em 2022, o índice acumula alta de 5,21%.

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses:

Data	Varição (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Novembro/2022	0,38	5,97
Outubro/2022	0,47	6,46
Setembro/2022	-0,32	7,19
Agosto/2022	- 0,31	8,82
Julho/2022	-0,60	10,12
Junho/2022	0,62	11,92
Maio/2022	0,45	11,90
Abril/2022	1,04	12,47
Março/2022	1,71	11,73
Fevereiro/2022	1,00	10,80
Janeyro/2022	0,67	10,60
Dezembro/2021	0,73	10,16

É extremamente importante conhecer o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses. Afinal, reajustes de contratos pelo INPC que fazem aniversário em novembro, o percentual usado é o acumulado de 12 meses. No caso de novembro de 2022 está em 5,97%..

RH/GABINETE
PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **THAÍS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA DA SAPLAFI**, integrante da estrutura organizacio-